



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

20181018

PA

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral
Parecer

Determino a abertura do procedimento de classificações de âmbito nacional

*Concordo.
Proceda-se conforme proposto.*

20181009 PA

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

Na reunião de 12 de setembro de 2018, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Proposta de classificação da área intramuros do Centro Histórico de Beja, concelho e distrito de Beja, e de definição da respetiva zona especial de proteção (ZEP). CSP 123002.

Em 2014 a Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA) apresentou uma proposta de classificação da "Área intramuros do Centro Histórico de Beja", em colaboração com a Câmara Municipal de Beja.

A Unidade de Coordenação das Classificações (ex-UCC) levantou, todavia, algumas reservas/objeções, nomeadamente, por considerar que a argumentação era demasiado sucinta e, por outro lado, adotava literalmente o regulamento do Plano Parcial de Urbanização do Núcleo Central Histórico de Beja.

Considerava, e bem, a ex-UCC que este Plano estava em vias de ser revisto, por desatualização dos seus princípios fundacionais. Acresce o facto de o mesmo Plano permitir práticas patrimoniais muito questionáveis, incluindo uma grande permissividade face a demolições.

A ex-UCC defendia, então, a alteração da classificação do Castelo de Beja e da sua Torre de Menagem, que data de 1910, de modo a abranger também a área urbana intramuros, e a criação de uma única zona especial de proteção (ZEP), considerando que a muralha e o seu núcleo interno são realidades patrimoniais indissociáveis.

A DRCA não concordou, defendendo a separação das duas realidades, argumentando, e bem, que tal opção obrigaria a elevar todo o conjunto a monumento nacional (MN), sendo preferível considerar como processos independentes a eventual classificação do núcleo urbano e a eventual reclassificação do castelo e da torre de menagem.

Face à falta de entendimento dos serviços sobre esta questão que, não é, efetivamente, óbvia, urge encontrar uma solução que permita desbloquear o processo ou os processos.

Analisados os antecedentes e após visita demorada ao núcleo urbano, considera-se que:



- 1- Os processos de classificação devem ser independentes, tal como defende a DRCA. Não apenas pelos argumentos já apresentados, mas, sobretudo, porque me parece questionável a afirmação de que o castelo e o núcleo são indissociáveis. Conceptualmente esta perspetiva poderá ter alguma lógica, mas dada a diferença qualitativa das realidades patrimoniais em causa, afigura-se algo retórica tal questão. Com efeito, a torre de menagem de Beja é talvez a mais imponente de todas as que chegaram até nós, não esquecendo inclusivamente os casos de Bragança e de Chaves. Enquanto objeto arquitetónico, o seu valor permaneceria sempre intacto mesmo que desinserido do seu contexto, e é exatamente por essa razão que a sua classificação como monumento nacional (MN) é tão antiga;
- 2- A eventual classificação da área intramuros do Centro Histórico de Beja fará todo o sentido após a desejada revisão do seu Plano de Pormenor.

Pelo exposto a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura é de parecer de que se deverá proceder de acordo com os pontos 1 e 2 do parecer infra.

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

12 Setembro 2018

O Presidente da Secção,